LEI MUNICIPAL Nº 2594 DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

CRIA E DESCREVE O PERÍMETRO URBANO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido o *Perímetro Urbano* do Município de São Jerônimo, o qual abrange duas áreas, a saber:

Área 1: sede do Município

Área 2: aglomerado urbano do Conde

Art. 2º. A área 1 – sede do município está delimitada pela linha demarcatória composta pelos pontos numerados de 1 a 27, com coordenadas e direções especificadas na planilha abaixo. A linha inicia no ponto P1, localizado à margem direita do arroio Porteirinha, na sua confluência com o Rio Jacuí e segue na seqüência numérica até o ponto P26, localizado à margem esquerda do arroio Passo do Leão, na divisa do município com Charqueadas. Desse ponto em diante a linha segue o curso do referido arroio até sua confluência com o Rio Jacuí, onde se situa o ponto P27. Deste, a linha segue a margem do Rio Jacuí até encontrar novamente o ponto P1.

***Parágrafo único*:** O perímetro urbano está descrito graficamente no anexo 1 desta lei.

Art. 3º. A área 2 – aglomerado urbano do Conde, está delimitada pela linha demarcatória composta pelos pontos numerados de 28 a 41, com coordenadas e direções especificadas na planilha abaixo. A linha inicia no ponto 28, situado junto à margem do Rio Jacuí, a Oeste do aglomerado urbano, e segue na seqüência numérica até o ponto 41, novamente localizado junto à margem do mesmo rio, a Leste do aglomerado. Deste, a linha acompanha a margem do rio até encontrar novamente o ponto P28.

Art. 4º. Ficam fazendo parte desta lei as planilhas de coordenadas do perímetro urbano.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 54 de 25 de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.
CF/GP